



# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUINTA-FEIRA – 11 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 07

Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PUBLICA:

- **DECRETO Nº 007/2024:** DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

**IMPrensa OFICIAL  
UMA GESTÃO LEGAL  
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site [www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## DECRETO Nº 007/2024

*Dispõe sobre o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o Exercício de 2024 e dá outras providências.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE NAZARÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica lançado o Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU, em Cota Única, para o Exercício 2023, com vencimento em 31/05/2024.

**Art. 2º** - O imposto aludido no artigo anterior, teve o seu valor encontrado tomando-se por base o valor lançado no exercício de 2024, atualizado em **3,75 (três reais e setenta e cinco centavos)**, em razão da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Série Especial – IPCA-E.

**Art. 3º** - Os pagamentos efetuados até o dia 31/05/2024 gozarão de desconto de 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor original.

**Art. 4º** - Quando o valor do imposto a ser pago for superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), o contribuinte poderá requerer o seu parcelamento em até 03 (três) cotas, sem acréscimos, com os seguintes vencimentos:

- I- 1ª Cota: 31 de maio de 2024;
- II- 2ª Cota: 28 de junho de 2024;
- III- 3ª Cota: 31 de julho de 2024.

**Art. 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nazaré-BA, em 10 de janeiro de 2024.

**EUNICE SOARES BARRETO PEIXOTO**

*Prefeita Municipal*